

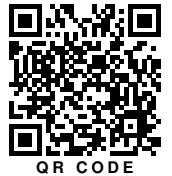


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 16 de junho de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2250

SUMÁRIO



QR CODE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	2
ATOS OFICIAIS	2
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 001/2023)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO Nº 01/2023)	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	31
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023)	32
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023)	33
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023)	34
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	35
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35
CONTRATO (Nº 157/2023)	35
SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCO	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023)	36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 001/2023)

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRÔ RECÔNCAVO NORTE – MRN, COM A FINALIDADE DE FORNECER SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DENSITOMETRIA ÓSSEA PARA OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BAÍA DE TODOS OS SANTOS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica e interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.682.888/0001-74, com sede na Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, S/N, Baixa Fria, São Francisco do Conde - Bahia, CEP: 43.900-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA, doravante denominado **ACORDANTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRÔ RECÔNCAVO NORTE - MRN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica e interfederativa, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas, n.º 610 sala 1410 Buraquinho, Lauro de Freitas/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.390.856/0001-81, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, doravante denominado **ACORDADO**, de comum acordo e ambos autorizados por suas respectivas Assembleias Gerais, conforme atas anexas, com fulcro em seus respectivos Estatutos, na Lei Estadual n.º 13.374/2015, Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2015 e sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/1973, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente acordo de cooperação a prestação de serviços pelo **ACORDADO**, por meio da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filhos, quais sejam: Ressonância Magnética e Densitometria Óssea, em favor do **ACORDANTE**.

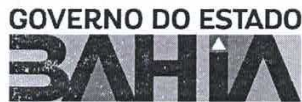
§ 1º – A Execução dos serviços ora avençados será precedida de apresentação de Plano de Trabalho pelas Diretorias Gerais das Policlínicas geridas pelos **ACORDANTE** e **ACORDADO**, sendo necessária à sua respectiva aprovação pelas Assembleias Gerais de ambos os signatários.

§ 2º – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante acordo dos partícipes, com respectiva aprovação por suas Assembleias Gerais, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Em face das limitações estruturais enfrentadas pela Policlínica Regional de Saúde em São Francisco do Conde, unidade de saúde ambulatorial de média e alta complexidade, gerida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos – CBTS, ora **ACORDANTE**, foi verificada a impossibilidade de oferta dos exames de ressonância magnética e densitometria óssea diretamente pela referida unidade.

Por sua vez, a Diretoria Geral da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho apresentou Relatório, por meio do qual noticiou a possibilidade de oferta aos municípios do CBTS dos serviços acima citados. Assim foi solicitado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Metro Recôncavo Norte – MRN, ora **ACORDADO**, apenas o custeio das despesas operacionais para a sua oferta e realização dos procedimentos já discriminados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

Dessa maneira, mostra-se conveniente à administração pública a realização e instrumentalização do presente Acordo de Cooperação, sobretudo por oportunizar a ampliação, integralização e universalização do acesso aos serviços de saúde, em observância aos princípios básicos do Sistema Único de Saúde – SUS e das políticas públicas de descentralização e regionalização da saúde no Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Acordo de Cooperação:

I – Constitui-se como Objetivo Geral do presente acordo de cooperação possibilitar a oferta e a execução de exames de média e alta complexidade aos municípios consorciados ao CBTS, especialmente de procedimento de Ressonância Magnética e Densitometria Óssea;

II - São Objetivos Específicos:

- a) Promover de ações conjuntas, com compartilhamento de recursos e tecnologia, a fim de juntos ou separadamente, prestarem serviços na área de saúde;
- b) Articular esforços e criar condições que proporcionem o alcance de resultados mais eficientes na gestão da saúde nas regiões abrangidas pelos Consórcios signatários deste Acordo de Cooperação;
- c) Ampliar a oferta e o acesso aos serviços de saúde à população dos municípios consorciados;
- d) Minimizar o desbalanceamento entre a capacidade de atendimento e a demanda da região e, conseqüentemente, os impactos à população.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A Execução do objeto deste Acordo de Cooperação deverá observar, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo, a quantidade e qualidade de serviços a serem ofertados pelo **ACORDADO**, conforme disponibilidade sinalizada pela Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho e demanda apresentada pela Policlínica Regional de Saúde em São Francisco do Conde, ambas sinalizadas pelos seus respectivas Diretorias Gerais, com atesto da Diretoria Executivas dos **ACORDADO** e **ACORDANTE**, em observância ao § 1º da Cláusula Primeira do presente instrumento.

§ 1º – A oferta dos serviços observará as seguintes condições:

I – Os exames de densitometria óssea deverão ser ofertados em quantitativo de 15 procedimento por turno, limitados a máximo de 9 turnos por mês e ao total de 135 exames mensais;

II – Os exames de ressonância magnética serão ofertados no total de 78 procedimentos mensais, da seguinte forma:

a) Com contraste – 04 procedimentos por turno, limitados ao máximo de 06 turnos por mês e ao total de 24 exames mensais;

b) Sem contraste:

(i) 5 procedimentos por turno, limitados ao máximo de 06 turnos por mês e ao total de 30 exames mensais simultâneos aos com contraste;

(ii) 12 procedimentos por turno exclusivo sem contraste, limitados ao máximo de 02 turnos por mês e ao total de 24 procedimentos mensais.

§ 2º – Os turnos e dias para a realização dos exames serão estabelecidos mediante prévio ajuste entre os signatários, independente de termo aditivo, que poderão ser representados pelas respectivas diretorias gerais das Policlínicas Regionais de Saúde em São Francisco do Conde e em Simões Filho, desde que seja observado o limite de quantitativo acordado.

§ 3º – Os signatários deverão aferir os resultados e alcance do interesse público obtidos em decorrência de eventuais ajustes, mediante a elaboração de relatório conjunto trimestral do aproveitamento das vagas pelo **ACORDANTE**, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

§ 4º – A execução do presente ajuste dar-se-á sob a forma de Acordo de Cooperação a ser realizado na Policlínica Regional de Simões Filho.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DESIGNAÇÃO DE GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Acordo de Cooperação os(as) Diretores(as) Gerais das Policlínicas Regionais de Saúde em São Francisco do Conde e em Simões Filho.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Diretoria Geral, responderá o Assessor Técnico Assistencial da unidade, desde que essa atividade seja previamente acordada com a respectiva direção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula primeira, os partícipes se obrigam a:

I - Das obrigações comuns:

- a) Executar o objeto deste instrumento, em observância ao princípio da eficiência na administração pública;
- b) Aprovar a assinatura deste instrumento em Assembleia Geral Ordinária de ambos os signatários;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

II - Caberá ao **ACORDANTE**:

- a) Transportar os pacientes da Policlínica Regional em São Francisco do Conde para a realização dos exames na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho;
- b) Obedecer ao quantitativo disponibilizado e estabelecido neste ajuste;
- c) Facilitar o desempenho do MRN na execução dos serviços contratados;
- d) Efetuar o pagamento das despesas decorrente do presente ajuste.

III – Caberá ao **ACORDADO**:

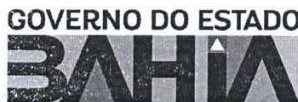
- a) Executar o objeto do presente acordo conforme prazos e condições estabelecidos e em observância com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas.;
- b) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance ação fiscalizadora, fornecendo informações ou provendo acesso a documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forme solicitadas;
- c) Respeitar as normas de segurança no trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como assegurar o acesso e tratamento humanizado aos usuários dos serviços;
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento;
- e) Comunicar ao **ACORDANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente acordo, inclusive com a indicação dos responsáveis;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

Parágrafo Único - Cada partícipe deste Termo de Cooperação age e responde nos limites das suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 02 (dois) anos e entrará em vigor na data da sua publicação. Podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em face do interesse da administração pública, desde que a solicitação de prorrogação seja apresentada por um dos Partícipes e aceita pelo outro no prazo de mínimo 20 (vinte) dias antes da data estabelecida para seu término.

Parágrafo único. O início da vigência do presente instrumento dar-se-á com a assinatura e a respectiva publicação de extrato na imprensa oficial de ambos os consórcios, considerando a última publicação como termo inicial.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

O Custeio do presente acordo, ante o objetivo de interesse comum, a ser executado em regime de mútua colaboração entre os signatários, sem objetivo de lucro, considera apenas o custo real ou estimado do serviço.

- I – Fica responsável o **ACORDANTE** pelas despesas de custeio da execução do objeto deste acordo;
II - Estabelece-se como parâmetro de observância do custo médio o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS do ano de execução;
III – As despesas decorrentes do presente Termo de Acordo correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias estabelecidas para cada obrigação em seus respectivos orçamentos anuais.
§ 1º - O **ACORDANTE** deverá efetuar o pagamento do custeio ao **ACORDADO** até o 10º dia útil de cada mês, subsequente ao período de gozo dos serviços.

§ 2º - Os valores de custeio serão observados a partir do valor unitário de cada procedimento, em consonância com o *caput* dessa Cláusula Oitava, multiplicados pelo número procedimentos contratados por mês conforme preconiza o § 1º da Cláusula Quarta.

§ 3º - O **ACORDANTE** fica obrigado ao pagamento pela demanda contratada, independente de eventual não aproveitamento da agenda disponibilizada.

§ 4º - As vagas pactuadas e não utilizada não poderão ser disponibilizadas em favor de terceiros, nem pelo **ACORDANTE** e nem pelo **ACORDADO**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DO CUSTEIO

Caberá ao **ACORDANTE** o pagamento do custeio referente aos serviços acordados mediante o presente Acordo de Cooperação, na forma do §2º da Cláusula Oitava deste instrumento, sob a monta de R\$ 28.401,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e um Reais).

§ 1º – O valor a ser pago mensalmente a título de custeio, previsto no *caput* dessa Cláusula Nova, poderá ser revisado mensalmente caso haja alteração nos parâmetros de referências preestabelecidos no inciso II da Cláusula Oitava

§ 2º - O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento do custeio devido pelo **ACORDANTE** autoriza o **ACORDADO** a suspender a execução do objeto deste Acordo de Cooperação até a devida regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto, condicionada aprovação pelas Assembleias Gerais de ambos os Consórcios.

Parágrafo único. - O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante aprovação em Assembleia:

- a) Por denúncia, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e
b) Por rescisão, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto ou, ainda, pela superveniência de normas que tornem o acordo inexecutável ou impeçam que qualquer das partes cumpra suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Baía de Todos os Santos – CBTS, bem como, no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Do Metrô Recôncavo Norte - MRN, na forma de extrato.

Parágrafo único. A publicação do extrato deste TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO, será providenciada por ambas as partes em seu meio oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão realizados preferencialmente por correio eletrônico, com as formalidades praxe.

Parágrafo único. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde – BA como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Lavado de Santos, 01 de junho de 2023.

[Assinatura]
PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

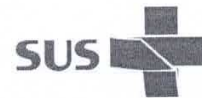
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS

[Assinatura]
MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

PRESIDENTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DO METRÔ RECÔNCAVO NORTE - MRN

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA – SESAB
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - MRN,
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM SIMÕES FILHO
DIRETORIA GERAL DA POLICLÍNICA EM SIMÕES FILHO

Breve Estudo para a Realização dos Exames de Ressonância Magnética e Densitometria Óssea do Consórcio de São Francisco do Conde na Policlínica de Simões Filho

Conforme solicitado segue estudo para ofertar os serviços de Ressonância Magnética e Densitometria Óssea para o Consórcio de São Francisco do Conde na Policlínica em Simões Filho.

Tab1. OFERTA POLICLÍNICA SIMÕES FILHO – Esta tabela considera a oferta de Janeiro de 2023

DISTRIBUIÇÃO DA CAPACIDADE MENSAL DE EXAMES DA POLICLÍNICA SIMÕES FILHO						
MUNICIPIOS	POPULAÇÃO 2020	%POP	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/C	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/C	DENSITOMETRIA	TOTAL
CAMAÇARI	304.302	38,17	109	54	252	415
CONDE	26.035	3,27	9	4	22	35
DIAS D'ÁVILA	82.432	10,34	29	14	68	112
LAURO DE FREITAS	201.635	25,29	72	34	167	273
MATA DE SÃO JOÃO	47.126	5,91	17	8	39	64
SIMÕES FILHO	135.783	17,03	49	23	112	184
TOTAL:	797.313	100,00	285	136	660	1081
			TOTAL RNM E TC 421			

Observando um cenário com a redução da participação do Município de Camaçari em cinquenta por cento das vagas e redirecionando essa oferta para o consórcio de São Francisco do Conde teríamos a oferta abaixo sem redução aos outros participantes e sem incremento da capacidade atual.

Tab.2 OFERTA POLICLÍNICA SIMÕES FILHO + SÃO FRANCISCO DO CONDE

DISTRIBUIÇÃO DA CAPACIDADE MENSAL DE EXAMES DA POLICLÍNICA SIMÕES FILHO						
MUNICIPIOS	POPULAÇÃO 2020	%POP	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/C	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/C	DENSITOMETRIA	TOTAL
CAMAÇARI	152.151	19,08	54	26	126	206
CONDE	26.035	3,27	9	4	22	35
DIAS D'ÁVILA	82.432	10,34	29	14	68	112
LAURO DE FREITAS	201.635	25,29	72	34	167	273
MATA DE SÃO JOÃO	47.126	5,91	17	8	39	64
SIMÕES FILHO	135.783	17,03	49	23	112	184
SÃO FRANCISCO DO CONDE	152.151	19,08	54	26	126	206
TOTAL:	797.313	100,00	285	136	660	1081
			TOTAL RNM E TC 421			

Policlínica Regional de Saúde – Região de Simões Filho
Endereço: Avenida A, S/N, CEP 43.700-000, Simões Filho – Bahia
Contato: (71) 3394-1437



Considerando essa distribuição seriam necessários os seguintes quantitativos de dias para atender as demandas:

Tab3. OFERTA DENSITOMETRIA PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE

DENSITOMETRIA SÃO FRANCISCO DO CONDE

	EXAMES/TURNO	TURNOS/MÊS	TOTAL
Densitometria	15	9	135

Para ofertar o quantitativo previsto seriam necessários três dias e um turno em media por mês.

Tab4. OFERTA RESSONÂNCIA PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE

RESSONÂNCIA SÃO FRANCISCO DO CONDE

	EXAMES/ TURNO	TURNOS/MÊS	TOTAL
RNM S/ CONT	5	6	54
	12	2	
	EXAMES/TURNO	TURNOS/MÊS	TOTAL
RNM C/ CONT	4	6	24

Para ofertar o quantitativo previsto seriam necessários três dias de exames com contraste e um dia de exames sem contraste em media por mês. A título de entendimento nos dias em que são realizados exames com uso do meio de contraste realizamos 8 exames com a substância e 10 sem, totalizando 18. E nos dias de procedimento sem uso de contraste são realizados 24 exames.

Policlínica Regional de Saúde – Região de Simões Filho
Endereço: Avenida A, S/N, CEP 43.700-000, Simões Filho – Bahia
Contato: (71) 3394-1437

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023
Julgamento de Recursos

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Francisco do Conde- Ba, conforme Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar que os **recursos interpostos** pelas empresas: **Positivo Tecnologia S.A e Chipcia Informática Ltda**, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **Microtécnica Informática Ltda**, foram recebidos “tempestivamente”, o Pregoeiro tomou conhecimento e submeteu à apreciação da Assessoria Jurídica – AJUR e Autoridade Superior, tomando como base as suas respostas, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Chipcia Informática Ltda; PROCEDENTE EM PARTE o recurso interposto pela Positivo Tecnologia S.A; e PROCEDENTE EM PARTE as contrarrazões apresentadas pela empresa Microtécnica Informática Ltda, para que a proposta da Microtécnica Informática Ltda seja classificada nos itens 01 e 02, a proposta da empresa Positivo Tecnologia S.A seja desclassificada nos itens 01 e 02, assim como a proposta da empresa Chipcia Informática Ltda seja classificada nos itens 03 e 04. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069. São Francisco do Conde, 16 de junho de 2023. Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO Nº 01/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO

AO ESTUDANTE DE CURSO DE ESCOLA TÉCNICA – PROAFEET 2023.2

O Município de São Francisco do Conde – BA, por meio da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a **Lei Municipal nº 658/2022** que institui o **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE CURSO DE ESCOLA TÉCNICA – PROAFEET**, declara aberta o Processo Seletivo 2023.2 para concessão de bolsas mensais de estudo, para estudantes de escolas técnicas, regularmente matriculados em instituições de ensino técnico, públicas e/ou privadas, com observância das instruções abaixo elencadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A seleção será regida por este edital e suas possíveis modificações e terá a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após a publicação do resultado final.
- 1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou responsável legal acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde-BA e através do Diário Oficial do Município – D.O.M., disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>
ou buscando no *site* oficial do Município:
www.saofranciscodoconde.ba.gov.br .
- 1.3 A seleção dos candidatos ao referido programa de que trata este edital será regida pela Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão Gestora Provisória do Programa de Apoio Financeiro ao


Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB BA nº 631
Mat 76 222

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET) instituída pela Portaria SEDUC nº 012/2023, publicada no Diário Oficial do Município, pág 15, terça-feira, 13 de junho de 2023, Edição 2247.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá entregar a documentação relacionada no item 3, no período de **20 de junho a 07 de julho de 2023, das 9h às 13:30h, no Prédio do CEJAL, Estrada de Campinas, s/nº, ao lado do Cemitério, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP.: 43.900-000 ou através do e-mail: universitarios_prounifas@hotmail.com**, sendo que o e-mail só será validado com a confirmação do recebimento da documentação pela SEDUC, informando que os documentos foram entregues em sua totalidade, na ausência de algum documento, não será respondido o referido e-mail.
- 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos em cópia e original para fins de conferência pela Comissão Gestora Provisória do Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET).
- 2.3 As cópias dos documentos exigidos neste edital devem ser entregues acondicionados em envelope contendo a identificação do (a) candidato (a) e o programa ao qual o mesmo pleiteia a bolsa de estudo (PROAFEET).
- 2.4 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica responsável para elucidar eventuais dúvidas.
- 2.5 A entrega dos documentos exigidos para inscrição do candidato no processo seletivo deverá ser feita pelo próprio estudante, salvo:
 - a) Menor de idade, quando deverá ser representado pelos pais ou responsáveis legais;


Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.881
Mat 75.222

b) Por representante devidamente constituído por instrumento de mandato, para fins específicos.

2.6 São requisitos para inscrição no processo de seleção:

- a) Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir renda bruta *per capita* não excedente a um salário mínimo;
- c) Ser residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Conde-Bahia, no mínimo, por 10 (dez) anos;
- d) Não possuir diploma de curso técnico, bem como de graduação em curso de nível superior e estar matriculado em curso de ensino técnico na modalidade presencial, devidamente reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.
- e) Firmar compromisso de prestar serviços em sua área de estudo, sem ônus, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, como contrapartida, quando solicitado, na forma estabelecida em decreto regulamentar, nos termos da Lei Municipal nº 658/2022;
- f) A atividade de contrapartida consiste em prestação de serviço obrigatório a ser desempenhado pelo beneficiário, nos órgãos e entidades integrantes do Município de São Francisco do Conde-Bahia, de acordo com o que estabelece o § 5º do artigo 3º da Lei Municipal nº 658/2022;

g) firmar compromisso de prestar serviços em sua área de estudo, sem ônus, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, como contrapartida, quando solicitado, na forma estabelecida em decreto regulamentar;

2.7 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos previstos nos itens 2.6. e 2.7:

a) A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo de permanência dependerá do cumprimento de requisitos deste artigo, bem como os estabelecidos em Decreto regulamentar.

b) Consideram-se para o cálculo da renda bruta familiar *per capita* de



Alison Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB BA nº 13.641
Mat. 75.222

que trata o inciso II deste artigo, salários, proventos/ pensões, comissões, pró-labore, aposentadorias, aluguel.

c) A atividade de contrapartida consiste em prestação de serviço obrigatório a ser desempenhado pelo beneficiário, nos órgãos e entidades integrantes do Município de São Francisco do Conde-Bahia;

d) Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo.

e) O beneficiário do Programa responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas e acadêmicas prestadas, e, em caso de fraude ou falsidade ideológica comprovada através de processo Administrativo, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, serão desligados do programa e obrigados a ressarcir o Tesouro Municipal do valor irregularmente usufruído, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.8 Não poderá ingressar no Programa:

- a) Aquele candidato que tenha se desligado anteriormente do Programa por fraude, de acordo com o que prescreve o inciso I, do art. 4º da Lei nº 658/2022.
- b) Aquele que já tenha concluído curso de graduação ou possua certificado de cursos técnicos profissionalizantes, de acordo com o que estabelece o inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 658/2022.


3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO:

3.1 No ato da inscrição do processo seletivo para os cursos técnicos será obrigatório a apresentação de cópia e original dos seguintes documentos:

ORDEM	DOCUMENTOS PESSOAIS	DO ESTUDANTE	GRUPO FAMILIAR
1.	Carteira de Identidade (RG)	X	X
2.	CPF	X	X
3.	02 (duas) fotos 3x4 recentes (datadas)	X	

Altan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.981
Mat 75.222

4.	Certidão de Nascimento dos membros menores de 16 anos de idade.		X
5.	Carteira Profissional (Foto, qualificação, último registro e pagina subsequente)	X	X
6.	Certidão de casamento e comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se houver;	X	X
7.	Cópia de certidão de nascimento ou RG dos dependentes legais, se for o caso.	X	
8.	Título de eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral e/ou certidão de quitação eleitoral do último pleito eleitoral (2022);	X	
9.	Certificado de reservista (CANDIDATO DO SEXO MASCULINO)	X	
10.	Declaração de que não possui diploma de graduação e/ou de curso técnico (Anexo I)	X	
11.	Declaração de tempo de residência (Anexo II)	X	
12.	Formulário de Inscrição (Anexo IV)	X	
13.	Comprovante de matrícula semestre 2023.1	X	


Allan Abbehusen de Samana
Assessor Jurídico Municipal
OAB BA nº 19.637
Mat. 16.222

14.	Histórico escolar do ensino médio ou declaração da escola informando o nome da(s) escola(s) onde cursou cada ano (1º 2º e 3º) do ensino médio.	X	
15.	Histórico escolar do ensino fundamental (6º ao 9º ano)	X	
16.	Comprovante (original) de recebimento de bolsa integral (no caso de estudantes que cursaram o ensino médio em escolas da rede particular. Deverá constar o percentual de bolsa a que o estudante teve direito).	X	

ORDEM	COMPROVANTES DE PROBLEMA DE SAÚDE GRAVE OU DEFICIÊNCIA	DO ESTUDANTE	DO GRUPO FAMILIAR
1.	Em caso de doença grave ou deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da doença/deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID (Art. 4º, Decreto nº 3.298, de 20/12/99, modificado pelo Decreto nº 5.296, de	X	X

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.637
Mat. 16.222

Solomon

AB

	02/12/04).		
--	------------	--	--

ORDEM	COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA	DO ESTUDANTE	GRUPO FAMILIAR
1.	Sendo alugada, anexar cópia do contrato de locação e cópia do recibo de pagamento do mês anterior à data da inscrição;	X	X
2.	Sendo financiada, anexar cópia do contrato do financiamento e cópia do boleto de pagamento da prestação do mês anterior à data de inscrição;	X	X
3.	Se residir em casa própria, anexar cópia do contrato de compra e venda e cópia do Carnê de IPTU do imóvel do ano de 2022 (página onde consta metragem da área construída) ou cópia da declaração de isenção.	X	X
4.	Se residir em imóvel cedido, apresentar: Contrato do imóvel; cópia do carnê de IPTU do imóvel do ano de 2022 (página onde consta metragem da área construída) ou cópia da declaração de isenção; declaração do proprietário do imóvel cedido (original)	X	X

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 79.122

Colunari

	contendo os seguintes itens: nome, endereço do proprietário, grau de parentesco (se tiver), tempo de cessão, data e assinatura do responsável pelas informações.		
5.	Se residir em imóvel doado, apresentar cópia do termo de doação e cópia do carnê de IPTU do imóvel do ano de 2022 (página onde consta metragem da área construída) ou cópia da declaração de isenção;		
6.	Original e cópia da conta de energia e/ou água no nome do candidato(a) ou do (a) proprietário (a) do imóvel no qual o(a) candidato (a) reside, junto com a comprovação do grau de parentesco (se tiver).	X	X

ORDEM	COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS / DECLARAÇÃO	DO ESTUDANTE	DO GRUPO FAMILIAR (TODOS)
1.	Se assalariados: Apresentar contracheque e Carteira de Trabalho atualizada de todos os componentes do grupo familiar (cópia da foto, qualificação civil, último	X	X

Alan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.637
Mat. 222

Assessor

AB

	registro e da próxima página em branco); 3 (três) últimos extratos bancários;		
2.	Declarações do candidato e dos integrantes do grupo familiar de que não apresenta renda mensal (anexo III) e cópia da Carteira de Trabalho atualizada (cópia da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco); 3 (três) últimos extratos bancários;	X	X
3.	Se trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal: Apresentar guias do recolhimento do INSS dos 3 (três) últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou cópia da declaração do trabalho informal; carteira Profissional (cópia da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco); 3 (três) últimos extratos bancários;	X	X
4.	Se aposentado: Apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão e Extrato de Benefício;	X	X

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.831
Mat. 75.212

Sobrinho

	carteira profissional (cópia da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações, se houver; 3 (três) últimos extratos bancários;		
5.	Se pensionista: Comprovar o recebimento de pensão alimentícia (apresentar o último comprovante do depósito bancário, se for o caso); anexar cópia de ação judicial, se houver; carteira profissional(cópia da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações, se houver; 3 (três) últimos extratos bancários;	X	X
6.	Se beneficiário / bolsista: Apresentar o comprovante de recebimento de benefício ou bolsa, inclusive de Bolsa Família, Bolsa Aluguel e Programa Pão na Mesa; Carteira profissional (cópia da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações, se houver; 3 (três) últimos extratos bancários;	x	X

Altan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat. 7.422

Schmitt

AB

7.	Se proprietário de empresa: Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de contabilistas - CRC e Carteira Profissional (cópia da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco); 3 (três) últimos extratos bancários.	X	X
8.	Cópia da declaração de imposto de renda do último exercício (2022), em caso de declarar.	X	X

3.2 Finalizado o prazo de inscrição, a Comissão Gestora Provisória do Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET) providenciará a publicação da lista de todos os inscritos no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde-Ba, por ordem alfabética.

4. DA VISITA DOMICILIAR:

4.1 Caso entenda por necessário, a Comissão Gestora Provisória do Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET) poderá realizar visita técnica domiciliar.

5. DAS VAGAS:

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat. 75.222

5.1 O Programa de Apoio Financeiro ao Estudante de Curso de Escola Técnica – PROAFEET oferecerá até 250 (duzentos e cinquenta) vagas para candidatos matriculados em curso técnico de instituições públicas e/ou privadas.

5.2 O valor da bolsa mensal será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa universitária, para todos os estudantes beneficiários do Programa de acordo com o que estabelece no artigo 9º da Lei Municipal nº 658/2022.

5.3 Dentre o TOTAL DE BOLSAS DISPONÍVEIS, SERÁ RESERVADO O PERCENTUAL DE 5% (Cinco por cento), para portadores de deficiência, conforme art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 658/2022 devidamente comprovado por Junta Médica Oficial do Município.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A ordem classificatória dos candidatos obedecerá ao critério menor para maior renda per capita, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste edital, sendo o percentual maior de bolsas, conferido aos estudantes de menor renda.

6.2 Havendo empate entre candidatos serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) que tenha concluído o ensino médio em escola pública;
- b) de idade mais avançada;
- c) que integre família mais numerosa.

7. DO RESULTADO:

7.1 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá até o dia 17 de julho de 2023, com informações de curso e instituição de ensino.

7.2 Após a publicação do Resultado Preliminar, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, que será julgado pela Comissão Gestora Provisória do Programa de Apoio



Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB BA nº 19.637
Mar/23

Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET).


7.3 O(a) candidato(a) deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, localizada na Praça da Independência, s/nº – Centro, no Setor de Protocolo Geral, para entrega do formulário de interposição de recursos disponibilizado nos anexos deste Edital, das 8h até 14h.

7.4 Após análise de todos os recursos interpostos, a Comissão do Processo Seletivo fará a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>, assim como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde <http://www.saofranciscodoconde.ba.gov.br/>.

8. DO CRONOGRAMA:

Período de Inscrição	20 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023
Publicação da Lista de todos os Inscritos no Processo Seletivo	10 de julho de 2023
Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados	17 de julho de 2023
Interposição de Recurso	18 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023
Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Homologação	27 de julho de 2023

9. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:


Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 13.537
Mat. 75.222

9.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações por parte da Prefeitura do Município de São Francisco do Conde-Ba publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>, assim como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde <http://www//saofranciscodoconde.ba.gov.br/>.

9.2 Os(as) candidatos(as) habilitados(a) serão convocados(as) durante o período de validade deste Processo Seletivo, na forma deste Edital, de acordo com o número de vagas, observando-se a ordem de classificação, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, onde na oportunidade será designada data e local para entrega de documentação e assinatura de termo de compromisso por parte do candidato(a) habilitado(a).

a. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

b. O Termo de Compromisso é o instrumento em que o estudante anui com todas as regras para ingresso e manutenção do Programa nas normas deste Edital e da Lei Municipal nº 658/2022.

9.3 Em caso de estudante menor de idade, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais e/ou responsáveis legais.

9.4 No ato de assinatura do Termo de Compromisso, o estudante ou pais/responsáveis legais deverá fornecer os dados bancários para inclusão no sistema e efetivação do depósito mensal.

9.5 A convocação dos (as) candidatos (as) ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>, e será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Prefeitura



Allan de Albuquerque de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.853
Mat 75.222

Municipal de São Francisco do Conde
<http://www.saofranciscodoconde.ba.gov.br/>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e da Lei Municipal nº 658/2022 que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Estudante de Curso de Escola Técnica (PROAFEET).


10.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Gestora Provisória do Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET), juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá haver complementação das informações ou entrega de documentos depois de efetivada a inscrição.

10.4 Será automaticamente indeferida a inscrição do estudante que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

10.5 O estudante tem garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada. Entretanto, a cópia da documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese e, nos casos dos candidatos não classificados ou reprovados, a mesma será arquivada na Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de inscrição.

10.6 Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na inscrição e/ou na obtenção do benefício, o estudante será excluído do


Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.881
Mat. 75.222

Programa e deverá restituir todo valor recebido a título de benefício, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais implicações legais.

10.7 A ausência de entrega da documentação solicitada inviabilizará o estudo social do estudante, ensejando a sua desclassificação.

11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declaração de que não possui diploma de graduação e/ou curso técnico;

Anexo II – Declaração de tempo de residência no Município de São Francisco do Conde - BA;

Anexo III – Declaração de que não possui renda mensal;

Anexo IV – Formulário de Inscrição;

Anexo V – Formulário para Recurso.

12. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 14 de junho de 2023.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 9.537
Mat. 78.222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

ANEXO I

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO
E/OU CURSO TÉCNICO**

Eu _____

Portador(a) do CPF nº _____, residente
no endereço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei civil e penal, em especial da Lei Municipal nº 658/2022, para fins de Concessão de Bolsa de Estudo pelo PROAFEET, **que NÃO possuo nenhuma graduação concluída e/ou curso técnico concluído.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e afirmo que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados/documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, devidamente atualizados, além das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Autorizo a Equipe Técnica a confirmar e averiguar a informação acima.

São Francisco do Conde, Bahia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB BA nº 19.571
Mat 75.222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu _____

Portador(a) do CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de tempo de residência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Conde - BA, há _____, anos, residindo atualmente _____ no _____ endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e afirmo que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados/documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, devidamente atualizados, além das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Autorizo a Equipe Técnica a confirmar e averiguar a informação acima.

São Francisco do Conde, Bahia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Allan Abbeisen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB-BA nº 18.631
Mat. 75.122



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu _____

Portador(a) do CPF nº _____, residente
no endereço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei civil e penal, em especial da Lei Municipal nº 658/2022, para fins de Concessão de Bolsa de Estudo pelo PROAFEET, **que NÃO exerço nenhuma atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.**

Por ser verdade firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e afirmo que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados/ documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, devidamente atualizados, além das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Autorizo a Equipe Técnica a confirmar e averiguar a informação acima.

São Francisco do Conde _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato e/ou integrante do grupo familiar

Allan Abbeburgen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat. 75.222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO: M() F()	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
PONTO DE REFERÊNCIA:		
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:	CÔNJUGE:	
DADOS FAMILIARES:		
MÃE:		
PAI:		
DADOS ACADÊMICOS:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) OU ESCOLA TÉCNICA:		
CURSO:	MUNICÍPIO:	
CAMPUS:	TURNO:	MODALIDADE:
INÍCIO DO CURSO:	TOTAL DE SEMESTRE:	
SEMESTRE ATUAL:	VALOR DA MENSALIDADE:	

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações acima e que estarei sujeito às sanções cabíveis caso de falsificação ideológica, principalmente no que tange à Lei Municipal nº 658/2022.

Candidato

Funcionário

O Nº DA INSCRIÇÃO É O NÚMERO DO CPF DO(A) CANDIDATO(A)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2023 PROAFEET	
NOME:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	DATA:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

Abbehusen
Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 13.631
Mat 75.222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL 001/2023 (PROAFEET)

CANDIDATO (A):	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
DATA:	
À Comissão de Análise e Julgamento Provisória,	
ATENDENTE:	

Allan Abbehusen de Santana?
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat. 75.222

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEINFMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.2PE

RESULTADO FINAL

A Pregoeira Oficial da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA do Município de São Francisco do Conde/Ba. Torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **Pregão Eletrônico nº 004/2023 PE, Processo Administrativo nº150/2023, Menor Preço Global do Lote**, regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019, que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de Reforma de Unidades Habitacionais Populares contempladas pelo programa Viver Melhor (Lei Municipal 698/2023), de Interesse Social, na Sede e Distritos do Município de São Francisco do Conde/BA. . Empresa Vencedora CONSTRUTORA JF PRADO LTDA – ME. Inscrita no CNPJ sob nº 13.585.696/0001-07-91 no Lote 03 com o valor Global de R\$ 4.699.500,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) no Lote 04 com o valor Global de R\$ 3.099.150,00 (três milhões noventa e nove mil cento e cinquenta reais). pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência. **Os Lotes 01 e 02 foram fracassados.** Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

São Francisco do Conde/Ba. 16 de junho de 2023.

**Joseane Adriana da Silva Bacelar
Presidente da COSEL/SEINFMA**

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 03104/2023 de Dispensa de Licitação nº **036/2023-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de caixas térmicas de isopor, padronizadas, para cessão de uso a comerciantes informais, visando a organização e padronização de econômicas nas vias públicas, em festejos populares e eventos públicos diversos, no âmbito do município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado**: VALDEMIRO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA. **CNPJ**: 08.374.382/0001-25. O valor da contratação é de R\$ 53.116,00 (cinquenta e três mil e cento e dezesseis). **Condições de Pagamento**: Conforme empenho. São Francisco do Conde - Bahia, 16 de junho de 2023. Leila Patrícia Mercês Costa. Secretária de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLANDEC.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 03102/2023 de Dispensa de Licitação nº **037/2023-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa visando aquisição de coletes para proteção, identificação, organização e padronização dos vendedores ambulantes e mototaxistas no âmbito do município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado**: DWV REPRESENTACOES LTDA. **CNPJ**: 17.232.383/0001-26. O valor da contratação é de 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte). **Condições de Pagamento**: Conforme empenho. São Francisco do Conde - Bahia, 16 de junho de 2023. Leila Patrícia Mercês Costa. Secretária de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLANDEC.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 03267/2023 de Dispensa de Licitação nº **038/2023-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de estudo socioeconômico e levantamento estatístico da expectativa e dos resultados dos Festejos Juninos, no âmbito do município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado**: LR CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA. CNPJ: 26.834.675/0001-20. O valor da contratação é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos). **Condições de Pagamento**: Conforme empenho. São Francisco do Conde - Bahia, 16 de junho de 2023. Leila Patrícia Mercês Costa. Secretária de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLANDEC.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 157/2023)

CONTRATO N.º 157/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. LUCAS DA SILVA MELO. DISPENSA N.º 033/2023-2- SESAU. Do Objeto:** Constitui objeto do contrato a Locação de imóvel situado na **Rua Nova Santa Rita, S/N, Santa Rita, São Francisco do Conde/BA, para funcionamento do Anexo IX do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde/Bahia. Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**, até o 10º dia útil do mês subseqüente, perfazendo o total de **R\$54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **15 de Junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.005	33.90.36	1500.1002

ASSINADO EM 15/06/2023
DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Serviços, Conservação e Ordem Pública do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1895/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº **040/2023-1**, que tem por **objeto**: Contratação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, para prestação de serviços de relocação de 02 (dois) postes situados na Rua do Murissi, Monte Baixo (Monte Recôncavo), no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado: COMPANHIA ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. CNPJ: 15.139.629/0001-94.** O valor da contratação é de R\$ 33.902,74 (trinta e três mil novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 15 de junho de 2023. Amarildo dos Santos Guedes. Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública – SESCOP.